



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº 011/2021
DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

“SUSPENSÃO PRAZO VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016 PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, DAE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO EM DECORRÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº173/2020 QUE SUSPENDE VALIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o Concurso Público referente ao Edital nº. 001/2016, homologado em 17 de fevereiro de 2017, promovido pela municipalidade em colaboração com a FUNDEP - Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa, encontra-se com a data de vigência prevista em 17 de Fevereiro de 2019, nos termos do Decreto Municipal nº. 116/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Portaria N.º 22 de 15 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, o cenário calamitoso e emergencial que o Município de João Monlevade se encontra, em razão das medidas excepcionais adotadas em função da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 01, de 06 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas adotadas pelo Município de João Monlevade para contenção do avanço do novo coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 48.102, 29 de dezembro 2020, que prorroga Estado Calamidade Pública que trata do art. 1º do decreto n.º 47.891, 20 de março de 2020, decorrente da pandemia de COVID-19.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 008, 01 de Janeiro de 2021, que prorroga o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus,



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

CONSIDERANDO, a suspensão do prazo de validade dos concursos públicos estatuais no âmbito do Estado de Minas Gerais, a teor da Lei Estadual n.º 23.683, de 07 de agosto de 2020, que “altera a Lei n.º 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, causada por coronavírus”;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar nº. 173 de 27, de maio de 2020, que determina em seu art. 8, V, na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, que determina em seu art. 10, a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos;

CONSIDERANDO, a dificuldade financeira do Município em decorrência da pandemia ante a queda da receita;

CONSIDERANDO, que as atenções e os recursos do Município, nesse momento, devem ser voltados para o enfrentamento da referida pandemia;

CONSIDERANDO, não ser razoável e nem mesmo proporcional, determinar a nomeação de servidores durante a ocorrência da pandemia, ante a desnecessidade do serviço público com o funcionamento parcial de diversas atividades;

CONSIDERANDO, a desnecessidade de nomeação de servidores que possivelmente se enquadram em grupo de risco e que, deverão ser afastados de sua função.

CONSIDERANDO, a impossibilidade de realização de avaliação de desempenho no período da pandemia, com vistas a conferir a devida estabilidade ao cargo de servidor somente após aprovação no mesmo;



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

CONSIDERANDO, que também o Poder Judiciário tem entendido a necessidade, com base na recomendação nº 64, 24 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) "Que Recomenda a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, como meio de mitigar o impacto decorrente das medidas de combate à contaminação causada pelo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público e seleções realizadas pela Administração do Município de João Monlevade – MG, referente ao Edital nº. 001/2016 para provimento nos cargos da Prefeitura Municipal de João Monlevade e Fundação Municipal Crê-Ser, DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgoto homologado em 17 de fevereiro e que se encontram com a data de vigência prevista em 17 de Fevereiro de 2019, nos termos do Decreto Municipal nº. 116/2018, de 17 de dezembro de 2018 e Portaria n.º 22 de 15 de fevereiro de 2019, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

Art. 2º Publica-se o presente ato de suspensão nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 3º A suspensão de prazo a que se refere o art. 1º deste decreto, bem como o retorno da contagem do prazo, deverá ser publicada nos mesmos meios de divulgação do edital do concurso público.

João Monlevade, 20 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo dia do mês de Janeiro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo